

**LEI Nº 5.195/2008**

***Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí.***

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

**Art. 1º** O padrão de vencimento dos servidores públicos ativos e inativos, bem como dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí, fica reajustado em **4,48%** (quatro vírgula quarenta e oito por cento) a partir de 1º de março de 2008, inclusive.

**Art. 2º** As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE 2008.

**MARCO AURÉLIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**AUTORIA: VEREADORES JOSÉ CARLOS DIOGO (PRESIDENTE) E PASTOR JOSÉ ROBERTO (1º SECRETÁRIO).**